



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 29/2019, de 16.12.2019


A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG**, no uso de suas atribuições legais, definidas no Estatuto e Regimento Geral deste instituto,

*Considerando* a reunião extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deste Instituto Federal, realizada em 16.12.2019,

RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** o Regulamento e Edital de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG, conforme documentação acostada no Processo Administrativo nº 23223.005414/2019-24.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

  
Gláucia Franco Teixeira  
**Pró-Reitora de Ensino do IF Sudeste MG**  
Portaria nº 429, DOU – 27/04/2017

**Gláucia Franco Teixeira**  
Pró-Reitora de Ensino - IFSudeste MG  
Portaria Nº 429, de 26/04/17, DOU de 27/04/17

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**  
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG**

**Processo nº 23223.005414/2019-24**

### Sumário

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO PROGRAMA .....	2
CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO DOS EMPREENDEDORES.....	2
CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E DA DURAÇÃO DO PROGRAMA.....	3
CAPÍTULO V - DO MODELO DE PRÉ-ACELERAÇÃO E DOS PRODUTOS GERADOS ESPERADOS .....	4
CAPÍTULO VI – DA ADESÃO AO PROGRAMA E DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ...	4
CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA .....	5
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
ANEXO I - MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG .....	6
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO .....	12
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE PRÉ- ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG.....	13
ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA .....	14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA  
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente documento tem por finalidade instituir o Regulamento do Programa de Pré-aceleração de Projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 e com a Lei nº 10.973/2004 e as suas alterações.

### CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

**Art. 2º.** O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e as condições de acesso ao Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG.

**Art. 3º.** O Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG consistirá em apresentar ferramentas que permitirão aos seus participantes o desenvolvimento de soluções por meio de orientação na área de negócios, tendo em vista o amadurecimento tecnológico e gerencial a partir de uma ideia até a definição de um empreendimento inovador, visando a criação de *startups*.

**Art. 4º.** O programa se desenvolverá por meio de capacitação em metodologias e ferramentas, mentorias e avaliação da execução das tarefas por parte das equipes participantes, compostas, preferencialmente, mas não exclusivamente, por estudantes, egressos, servidores e funcionários do IF Sudeste MG.

### CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO DOS EMPREENDEDORES

**Art. 5º.** O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de Edital, lançado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação ou órgão equivalente do *Campus*, no qual serão estabelecidos condições e critérios para a apresentação e seleção das propostas de empreendedores candidatos ao Programa de Pré-aceleração. O conteúdo básico do edital está apresentado no ANEXO I.

**Art. 6º.** Serão selecionados empreendedores que possuam ideias inovadoras de negócios, com grande potencial de crescimento, preferencialmente com caráter global, envolvendo tecnologias sociais e/ou alta tecnologia.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

**Art. 7º.** Os empreendimentos deverão atuar preferencialmente nas áreas de interesse de cada *Campi*, quando assim especificado no edital.

**Art. 8º.** Poderão se candidatar ao programa de Pré-aceleração equipes formadas por 02 a 05 integrantes, preferencialmente atuando de forma multidisciplinar, que possuam uma ideia com potencial para se tornar uma *startup*. O programa será destinado a equipes que tenham pelo menos um estudante, ou egresso, ou servidor, ou funcionário do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. Caso não haja equipes aprovadas com o perfil referente ao *caput* deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por equipes oriundas da comunidade externa ao IF Sudeste MG.

#### **CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 9º.** É de responsabilidade das unidades do IF Sudeste MG executar o programa de Pré-aceleração localmente, conforme estipulado neste Regulamento, podendo contar com a orientação do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – Nittec.

**Art. 10.** O programa de Pré-aceleração deverá ser coordenado localmente na unidade por um servidor indicado pela Pro-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus*, ou órgão equivalente, que apresente qualidades gerenciais na área de tecnologia e de recursos humanos, e habilidades pessoais que incluam espírito empreendedor e tendência para a liderança.

**Art. 11.** Cada unidade deverá compor sua comissão interna para apoio à execução do programa, coordenada pelo servidor supracitado. Esta comissão será responsável pela elaboração de edital (conforme este Regulamento), divulgação, prospecção, seleção de projetos, condução local das atividades, acompanhamento do programa e relatório final de atividades.

**Art. 12.** As equipes selecionadas em conformidade com os termos e com as condições deste Regulamento participarão do Programa de Pré-aceleração, que terá duração de 08 semanas a 16 semanas e será subdividido em Etapas, podendo a duração do programa ser estendida em caso de feriados.

**Art. 13.** Será disponibilizado espaço físico para realização das atividades do programa, podendo ocorrer na unidade do IF Sudeste MG ou em outra instituição parceira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA  
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

## CAPÍTULO V - DO MODELO DE PRÉ-ACELERAÇÃO E DOS PRODUTOS GERADOS ESPERADOS

**Art. 14.** O modelo de pré-aceleração contempla o apoio aos projetos das equipes selecionadas nas seguintes Etapas:

- a. Ideação: as equipes selecionadas trabalharão com técnicas de *Design Thinking*, *brainstorming* e aspectos e habilidades do comportamento empreendedor;
- b. Validação: as equipes selecionadas trabalharão na validação da dor do mercado, solução, modelo de negócios e circuito de *feedbacks*;
- c. Criação: as equipes terão apoio de mentores para desenvolvimento do negócio;
- d. Vendas: as equipes farão a análise de mercado e suas projeções financeiras visando o investimento, assim como estratégias de marketing e procedimentos jurídicos;
- e. E outras Etapas equivalentes.

**Art. 15.** Ao final do programa, espera-se que os participantes tenham conhecimento para produzir em seus projetos:

- a. Modelo de Negócio (ajuste/refinamento do Canvas);
- b. Definição do MVP (produto mínimo viável);
- c. *Pitch* para apresentar a clientes ou investidores;
- d. Plano de negócios simplificado.

**Art. 16.** Para concluir o processo de pré-aceleração, as equipes deverão entregar o que consta nos itens do Art. 15 para a comissão local do programa, além dos demais documentos exigidos neste Regulamento.

**Art. 17.** A comissão local irá avaliar o resultado final de todas as Etapas do programa. Ao final, o plano de negócios simplificado entregue pelas equipes será avaliado com o objetivo de melhorar as propostas de negócio.

## CAPÍTULO VI – DA ADESÃO AO PROGRAMA E DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**Art. 18.** As equipes selecionadas para participar do programa deverão assinar os termos e regras do mesmo, cujo modelo encontra-se no ANEXO III deste Regulamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

**Art. 19.** Os organizadores do programa devem se comprometer, por meio de assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo, a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso durante a execução do programa.

**Art. 20.** As questões referentes a invenções/produtos passíveis de proteção intelectual deverão ser analisadas pelo Nittec, que avaliará o grau de envolvimento da Pré-aceleradora ou das equipes do IF Sudeste MG no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, modelos ou processos utilizados pela equipe, com a observância da legislação aplicável - Lei nº 10.973/04, alterada pela Lei nº 13.243/16 e/ou Política de Inovação do IF Sudeste MG.

## **CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA**

**Art. 21.** Quando do início da vigência desta resolução, deverá ser instituída a Comissão Gestora do Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG.

§1º. A referida Comissão será um órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, tendo por finalidade propor, formular e conduzir diretrizes inerentes ao programa.

§2º. A Comissão Gestora deverá ter representantes do Nittec e um representante de cada *Campus*, a ser indicado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou órgão equivalente do *Campus*.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG.

**Art. 23.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA  
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

## ANEXO I - MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

### EDITAL Nº XX/20XX - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou órgão equivalente do *Campus XXX* torna público o Edital de seleção de projetos ao Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG.

#### CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

**Art. 1º.** O Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG consistirá no oferecimento de formação empreendedora aos participantes por meio de orientação na área de negócios, propondo-se ao amadurecimento tecnológico e gerencial de uma ideia até a definição de um empreendimento, tendo por objetivo a criação de *startups*.

**Art. 2º.** O programa se desenvolverá por meio de capacitação em metodologias e ferramentas, mentorias e avaliação da execução de tarefas por parte das equipes participantes, compostas (preferencialmente, mas não exclusivamente) por estudantes, egressos, servidores e funcionários do IF Sudeste MG.

**Art. 3º.** Para fins do presente Edital, entende-se por:

§1º. **Startup:** Empresas em fase inicial que desenvolvem produtos ou serviços inovadores, com potencial de rápido crescimento. Dentre as principais características que diferenciam e definem uma *startup*, destacam-se: **Inovação, Escalabilidade, Repetibilidade, Flexibilidade e Rapidez**<sup>1</sup>.

a. **Inovação:** no contexto da *startup*, é quando ela apresenta um produto ou serviço novo – ou com aspectos novos em seu modelo de negócio – para o mercado a que se destina, como elementos de diferenciação.

---

<sup>1</sup> Definições da Associação Brasileira de Startups. Disponível em: <<https://abstartups.com.br/o-que-e-uma-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

b. **Escalabilidade:** o modelo de negócio de uma *startup* precisa ser escalável, isto é, poder atingir rapidamente um grande número de usuários a custos relativamente baixos.

c. **Repetibilidade:** o modelo de negócios de uma *startup* deve ser repetível, ou seja, deve ser possível replicar ou reproduzir a experiência de consumo de seu produto ou serviço de forma relativamente simples, sem exigir o crescimento de recursos humanos ou financeiros na mesma proporção.

d. **Flexibilidade e rapidez:** em função de sua característica inovadora, do ambiente incerto e altamente competitivo, a *startup* deve ser capaz de atender e se adaptar rapidamente às demandas do mercado. Geralmente, tem estruturas enxutas, com equipes formadas por poucas pessoas, com flexibilidade e autonomia.

§2º. **Pitch:** apresentação oral sumária da proposta de empreendimento, com duração entre 3 e 5 minutos, podendo ser ilustrada por *slides*.

§3º. **MVP:** sigla para *Minimum Viable Product* (mínimo produto viável). Trata-se de uma versão *beta* de um produto, desenvolvida de forma ágil e econômica para ser apresentada ao seu público-alvo, obter informações sobre o seu mercado e validar premissas.<sup>2</sup>

§4º. **Lean Startup:**, numa tradução livre, *startup* enxuta. Esse conceito, no universo da administração, envolve um trabalho de identificação e eliminação de desperdícios nos processos e está muito atrelado ao ambiente de *startups* de tecnologia.<sup>3</sup>

§5º. **Plano de Negócio:** é um documento que descreve por escrito os objetivos de um negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados, diminuindo os riscos e as incertezas. Um Plano de Negócio permite identificar e restringir seus erros no papel, em vez de cometê-los no mercado.

§6º. **Business Model Canvas (BMC):** também conhecido como *Canvas*, é a definição do modelo de negócios da empresa de uma forma simples e visual. Permite visualização rápida e integrada das percepções sobre como a empresa pode/deve atuar. É indicada para organizações de todos os portes.

---

<sup>2</sup> Definição da Endeavor. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/lean-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019

<sup>3</sup> Definição da Endeavor. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/lean-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA  
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

§7º. **Design Thinking**: abordagem que busca a solução de problemas de forma coletiva e colaborativa, em uma perspectiva de empatia máxima com seus *stakeholders* (interessados): as pessoas são colocadas no centro de desenvolvimento do produto – não somente o consumidor final, mas todos os envolvidos na ideia.

§8º. **Demo day**: ou dia de demonstração, é um evento onde empreendedores de *startups* têm a oportunidade de apresentar seu negócio para investidores de diferentes modalidades, com o objetivo de conseguir investimento para os seus negócios.

## CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DO NÚMERO DE VAGAS

**Art. 4º.** O programa é direcionado a potenciais empreendedores que possuam uma ideia inovadora em produtos ou serviços que não têm um negócio formalizado.

**Art. 5º.** Poderão se candidatar ao Programa de Pré-aceleração equipes formadas por 02 a 05 integrantes, preferencialmente de áreas multidisciplinares, que possuam uma ideia com potencial para se tornar uma *startup*.

**Art. 6º.** Serão abertas vagas para XX equipes, que possuam pelo menos um estudante, ou egresso, ou servidor, ou funcionário do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. Caso não haja equipes aprovadas com o perfil referente ao *caput* deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por equipes oriundas da comunidade externa ao IF Sudeste MG.

## CAPÍTULO III – DO INVESTIMENTO

**Art. 7º.** Não haverá taxa de inscrição para participação no programa.

## CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 8º.** O programa contempla o apoio aos projetos das equipes selecionadas nas seguintes Etapas:

- Ideação: as equipes selecionadas trabalharão com técnicas de *Design Thinking*, *brainstorming* e aspectos e habilidades do comportamento empreendedor;
- Validação: as equipes selecionadas trabalharão na validação da dor do mercado, solução; modelo de negócios e circuito de *feedbacks*;
- Criação: as equipes terão apoio de mentores para desenvolvimento do negócio;
- Vendas: as equipes farão a análise de mercado e suas projeções financeiras

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

- visando o investimento; assim como estratégias de *marketing* e procedimentos jurídicos;
- e. E outras Etapas equivalentes.

**Art. 9º.** Será utilizada como base a metodologia *Lean Startup* ou outra equivalente. A metodologia é baseada na experimentação, mensuração e aprendizagem. As ações se darão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO					
ETAPAS	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES PREVISTAS	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PITCH
IDEAÇÃO					
VALIDAÇÃO					
CRIAÇÃO					
VENDAS					
EVENTO - DEMO DAY					
CARGA HORÁRIA TOTAL	X HORAS				

**Art. 10.** Ao final do programa, espera-se que os participantes tenham conhecimento para produzir em seus projetos:

- Modelo de Negócio (ajuste/refinamento do Canvas);
- Definição do MVP (produto mínimo viável);
- Pitch* para apresentar a clientes ou investidores;
- Plano de negócios simplificado.

**Art. 11.** Para concluir o processo de pré-aceleração as equipes deverão entregar o que consta nos itens do Art. 10 para a comissão local do programa, além dos demais documentos exigidos neste Regulamento.

**Art. 12.** A comissão local irá avaliar o resultado final de todas as Etapas do programa. Ao final, o plano de negócios simplificado entregue pelas equipes será avaliado com o objetivo de melhorar as propostas de negócio.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**  
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

## **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 13.** As inscrições serão realizadas *online*, de forma gratuita, por meio do endereço XXXX, conforme ANEXO II, no período de XX a XX.

**Art. 14.** As inscrições serão realizadas por um representante da equipe, devendo conter o nome de todos os seus integrantes e as informações relativas à proposta de empreendimento.

**Art. 15.** É vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma equipe.

## **CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 16.** As propostas serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios e pontuações:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Grau de Inovação	25
Relevância do problema	25
Potencial de escalabilidade/repetibilidade	25
Capacidade da equipe	25
<b>Pontuação total máxima</b>	<b>100</b>

## **CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA CONSOLIDADO**

**Art. 17.** No quadro a seguir consta o cronograma consolidado do Edital.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições dos projetos para o Programa de Pré-aceleração	De Xxx até xxx
Resultado Provisório	xx
Período para interposição de recursos ao resultado provisório	De Xxx até xxx
Divulgação do Resultado Final	xxx
Início do Programa	xxx

## **CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 18.** São obrigações dos empreendedores e das equipes:

- a. Cumprir todas as disposições presentes neste Edital e no Regulamento do

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

- Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG, bem como as que constarem em regras apresentadas durante o programa pelos organizadores;
- Participar das ações previstas em cada etapa do Programa de Pré-aceleração, bem como fornecer todas as informações e documentos previstos para cada etapa;
  - Participar ativamente nos eventos e iniciativas organizadas pelo programa.

**Art. 19.** A equipe deverá participar no mínimo de 75% das atividades presenciais, sendo exigida a presença de pelo menos um de seus integrantes.

#### **CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

**Art 20.** O empreendedor ou equipe poderá ser desligada do programa mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- Por não participação nas Etapas previstas no programa por parte da equipe;
- Por não assinatura dos termos e descumprimento das regras interpostas pelos organizadores;
- Se houver infração a qualquer cláusula do presente no Edital publicado pelo IF Sudeste MG;
- Por iniciativa da equipe, desde que o desligamento seja devidamente justificado por meio de Termo de desistência, conforme ANEXO IV.

#### **CAPÍTULO X – DAS PREMIAÇÕES AOS FINALISTAS**

**Art. 21.** As equipes vencedoras poderão receber premiações, a depender da disponibilidade do IF Sudeste MG e/ou de outras instituições parceiras.

#### **CAPÍTULO XI – DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**Art. 22.** Esclarecimentos adicionais a respeito do Regulamento e do Edital poderão ser enviadas ao e-mail xxx ou esclarecidas junto ao setor xxx no *Campus*.

#### **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG.

**Art. 24.** Será disponibilizado espaço físico para realização das atividades do Programa, podendo ser na unidade do IF Sudeste MG ou em outra instituição parceira.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**  
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

## **ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

- 1) Título da proposta.
- 2) Escreva de forma clara qual é o problema ou necessidade dos clientes que o seu negócio está tentando resolver.
- 3) Descreva sua solução para o problema apresentado e quais os diferenciais (inovações) de sua proposta.
- 4) Descreva qual a abrangência da sua ideia (a ideia resolve o problema de que parcela da população?).
- 5) Descreva de forma sucinta todos os integrantes de sua proposta (nome completo, formação acadêmica, locais onde trabalharam, expertises, dedicação no projeto).
- 6) Nome do Responsável da equipe, e-mail e telefone de contato.
- 7) A equipe possui estudante, egresso, servidor ou funcionário do IF Sudeste MG?
- 8) Defina seu negócio em uma frase (*one line pitch*). Exemplo: “Dropbox dá acesso a todos os seus arquivos em qualquer lugar”; “Netflix: assista a séries de TV e filmes quando e onde quiser”.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**  
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

### **ANEXO III - TERMO DE ADEÇÃO E DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG**

O presente Termo constitui-se no compromisso formal dos signatários, de reconhecerem a participação no Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG, se comprometendo a estarem presentes nas atividades presenciais da equipe de acordo com o cronograma de atividades e a participarem das atividades de mentorias que acontecem entre os encontros presenciais. Entendo que a não participação nas atividades presenciais e a não realização das mentorias referentes ao processo de Pré-aceleração poderá incorrer na eliminação da equipe em qualquer momento do programa.

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

da equipe \_\_\_\_\_ (nome da equipe), participantes do Edital do Programa de Pré-Aceleração IF Sudeste MG, declaram, expressamente, perante o IF Sudeste MG, que: conhecem, concordam e acatam as disposições contidas no Edital e nos documentos normativos relacionados, e se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.

Local e Data

(Assinatura e Nome completo do participante)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG  
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

## **ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA**

Nome completo do participante:

Título da proposta:

Eu, \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, tendo participado do Edital nº XX/20XX da (Reitoria ou *Campus*) \_\_\_\_\_, venho por meio deste Termo, formalizar a minha decisão de desistir da participação no Programa de Pre-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG.

*Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar do respectivo programa supramencionado.*

Local e Data

(Assinatura e Nome completo do participante)